



Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais

LEI Nº 190, 17 de outubro de 1959.

Abre créditos suplementares.

A Câmara Municipal de Mantena decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Ficam abertos os seguintes créditos suplementares a dotações do orçamento vigente:

8-04-3 Impressos e material de expediente	Cr\$ 30.000,00
8-11-0 Percentagem para arrecadação geral	Cr\$ 100.000,00
8-29-4 Assistência a mendigos	Cr\$ 30.000,00
8-81-1 Operários do serviço de ruas, praças e jardins	Cr\$ 40.000,00
8-81-4 Conservação e pavimentação de ruas	Cr\$ 80.000,00
8-82-1 Operários do serviço de estradas e pontes	Cr\$ 80.000,00
8-82-3 Combustíveis e lubrificantes	Cr\$ 80.000,00
8-82-4 Conservação de estradas e pontes	Cr\$ 80.000,00
8-82-4 Reparos e conservações de veículos	Cr\$ 20.000,00
8-82-4 Peças e acessórios	Cr\$ 67.000,00
8-85-1 Operários do serviço de limpeza público	Cr\$ 23.000,00
8-99-4 Despesas imprevistas	Cr\$ 35.000,00

Art.2º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem cumprimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Mantena, 17 de outubro de 1959.

José Romero Duque
Prefeito Municipal

Ascendino Vieira Campos
Secretário

Livro nº 02
Publicada em: 17/10/1959
Reg. às fls. nº 166